

PROJETO DE LEI Nº 068/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a otimizar a utilização de Servidores Públicos Municipais contratados em caráter temporário para atendimento de demanda de excepcional interesse público, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a designação de Servidores Públicos Municipais contratados em caráter temporário para atendimento de demanda de excepcional interesse público para realização de atividades em locais diversos de trabalho para os quais foram inicialmente contratados.

Art. 2º - A designação prevista no Artigo 1º da presente Lei, visa contemplar a possibilidade de conceder período de gozo de férias e outros afastamentos previstos na legislação, aos ocupantes de cargos de provimento efetivo, os quais desempenham suas atividades em outros órgãos e/ou departamentos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos treze dias do mês de dezembro de 2022.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 068/2022

Excelentíssima Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município promover a otimização da utilização dos Servidores Públicos Municipais contratados em caráter temporário e emergencial.

Ocorre que, em algumas ocasiões, a legislação que autorizou a contratação temporária de excepcional interesse público, prevê destinação específica em determinado órgão ou departamento da Administração Municipal.

Neste sentido, se mostra favorável ao interesse público, que estes Servidores, em especial durante o período de recesso escolar, possam ser aproveitados para “cobrir” férias e outros afastamentos de Servidores ocupantes de Cargos compatíveis em outros setores.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos treze dias do mês de dezembro de 2022.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.